



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.799 | Data: 6/4/2026

## PORTARIA Nº 404, DE 6 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 391 de 2 de abril de 2026, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar, com efeito *ex tunc*, a Portaria nº 391 de 2 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (6/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.799 | Data: 6/4/2026

## PORTARIA Nº 405, DE 6 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 337/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **JÚLIA AKYANE MEDEIROS ALVES**, para exercer o cargo de **Cuidador Educacional**, a partir de 8/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (6/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.799 | Data: 6/4/2026

## PORTARIA CONJUNTA GAB/SMT Nº 001, DE 6 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a relocação de servidor público que menciona e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, as do primeiro previstas na Lei Orgânica Municipal; as do segundo estabelecidas no art. 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no art. 51, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.565/2018, e

**CONSIDERANDO** que a relocação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo, está atrelado à conveniência e à oportunidade;

**CONSIDERANDO** que, em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, sempre sobrepondo o interesse coletivo à conveniência do servidor;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de transporte público municipal, bem como a adequação do quadro de pessoal frente às demandas operacionais das diversas unidades administrativas;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Princípio da Economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que visa atender à necessidade de reduzir a contratação temporária de servidores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Relotar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das atribuições do cargo de Motorista, nas seguintes secretarias:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA DE DESTINO
Anildo Hott Almeida Coutinho	065080	Secretaria Municipal de Educação



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.799 | Data: 6/4/2026

Carlos Henrique Nunes	064525	Secretaria Municipal de Educação
Adailton Serrano Clemente	064526	Secretaria Municipal de Educação
Marck Robert de Oliveira Ferreira	066624	Secretaria Municipal de Saúde
Marlon de Oliveira Cardoso	040983	Secretaria Municipal de Saúde
Sérgio Miranda Coelho	016250	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (6/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**LUIZ CLÁUDIO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Transporte



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.799 | Data: 6/4/2026

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### Lei Nº 14.133/2021

#### MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que realizara Processo nº 00021/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2026, Sistema de Registro de Preço nº 002/2026, aquisição de combustível (gasolina comum, Etanol, Diesel S500, óleo diesel S-10 e Arla 32) e demais derivados, destinados ao abastecimento da frota Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 08/04/2026, **até** às 08h00min do dia 23/04/2026, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 23/04/2026. Local da disputa plataforma COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>, além da plataforma os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 06/04/2026-Renato Cardoso de Laia/Prefeito.